



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2017.

“Introduz adequações na Lei Complementar 041/2006, que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ESTABELECE, NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVO QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 87º da Lei Complementar 041/2006 de 30 de junho de 2006 que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ESTABELECE, NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVO QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS” fica renomado para § 1º e introduz § 2º ao mesmo artigo que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 87 ...”

§ 1º...

§ 2º - *“Fica estipulado o prazo máximo de 10(dez) dias, para cumprimento de todas as exigências rescisórias, para os cargos de provimento em comissão após a sua exoneração”*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Art. 2º - O artigo 135 da Lei Complementar 041/2006 de 30 de junho de 2006 que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ESTABELECE, NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVO QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS” fica acrescido de paragrafo 5º e passa a ter a seguinte redação:

“Art. 135...”

§5º- “ *Os adicionais de Insalubridade e Periculosidade, serão pagos com base no salario de referência da função exercida*”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de fevereiro de 2017.


Sebastião Joaquim Vieira
Vereador Proponente

complementar